

suas atividades pratique com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA

Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:9A580285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MARDONIO DA SILVA OLIVEIRA**, CPF Nº 027.666.133-82 e RG 2002021073950, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ESPORTE**, lotado na **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratique com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA

Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:D1074E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO ESTEVALDE DOS SANTOS**, CPF Nº 796.629.193-68 e RG 2007015059365, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA**, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratique com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA

Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:34E58419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DANIELLE ALVES DOS SANTOS**, CPF Nº 036.277.343-27 e RG 2006010201459, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE ASSUNTOS DISTRITAIS**, lotada na **SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS**, do Município de Aracoiaba.

Art. 2º - O nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades pratique com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA

Prefeito do Município de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:8830A0B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2020 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA
O PROGRAMA NOVO OLHAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
REDE DE COMPROMISSOS COLETIVOS
EDITAL Nº 002/2020 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA
O PROGRAMA NOVO OLHAR

ANO LETIVO 2020

A Secretária de Educação Básica Professora Shirlene Maria Leitão Botelho no uso de suas atribuições legais torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de APOIO ESCOLAR para atuar no PROGRAMA NOVO OLHAR, no âmbito da redepública municipal de ensino de Aratuba, na forma da Lei Municipal Nº 572/2018 e do Decreto Municipal Nº 028/2018.

1. DO PROGRAMA

O Programa Novo Olhar visa selecionar voluntário para apoiar alunos com Necessidades Educacionais Especiais - NEE, nas turmas que assim exigirem, nos Centros de Educação Infantil ou nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental.

2. DOS OBJETIVOS

Selecionar voluntários para atuar como APOIO DE ALUNOS NEE, que será responsável por apoiar alunos com NEE nas escolas municipais.

3. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS

Para atuação como APOIO do Programa Novo Olhar o (a) candidato (a) deverá ter concluído o Ensino Médio;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA PESSOA QUE EXERCE A ATIVIDADE DE APOIO ESCOLAR NO PROGRAMA NOVO OLHAR**4.1. Apoiador:**

Será responsável pelo apoio complementar, em conjunto com o professor titular, nas turmas de educação infantil e ensino fundamental que realizam inclusão da criança com NEE.

4.1.1 – Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

4.1.2 – Apoiar o aluno NEE em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessário;

4.1.3 – Executar as orientações da coordenação e do(a) professor(a) com relação à formação de hábitos de alimentação, higiene e locomoção, bem como toda rotina pedagógica;

4.1.4 – Acolher o(a) aluno(a) NEE identificando suas deficiências, formas de comunicação e construção de vínculos.

5. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA E CUSTEIO MENSAL

NATUREZA DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CUSTEIO MENSAL MÁXIMO
Apoiador	20(vinte horas)	R\$ 550,00

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições estarão abertas nos dias 02 e 03 de março de 2020, na sede da Secretaria de Educação do Município, localizada na Travessa José Aquino Pereira S/N, nos horários de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 h., junto à Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Novo Olhar.

6.3. No ato da inscrição o candidato fará opção pela escola que deseja prestar os serviços como Apoiador.

6.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.5. O candidato não poderá se inscrever em mais de uma escola ou local de trabalho.

6.6. Não poderá se inscrever o candidato que tenha vínculo empregatício com outras instituições sejam públicas ou particulares e participe como bolsista de outros programas.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1 No ato da entrega da documentação serão solicitados cópias e originais dos seguintes documentos;

a. Formulário de inscrição assinado;

b. Cópia da carteira de identidade;

c. Cópia do CPF;

d. Certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;

e. Histórico de conclusão do ensino médio.

7.2 No momento que antecede a convocação para exercer o serviço voluntário, os candidatos aprovados ou classificados que forem chamados, deverão apresentar os seguintes documentos:

a. Certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

b. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos; certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

7.3. Serão excluídos os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8. DA SELEÇÃO

a) O Processo Seletivo se dará por meio da pontuação do Currículo e Avaliação Escrita;

b) A classificação para atuação como APOIO dar-se-á por ordem decrescente do somatório da pontuação obtida (Avaliação de Currículo, com nota 4,0 e Avaliação Escrita, com nota de 0,0 a 6,0), por escola;

c) Serão CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 50% do total de pontos, conforme o número das vagas ofertadas por escola.

d) Serão CLASSIFICÁVEIS (cadastro de reserva) os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 50% do total de pontos, cuja classificação esteja acima das vagas ofertadas por escola.

f) Será elaborada RELAÇÃO GERAL de CLASSIFICADOS e CLASSIFICÁVEIS por ordem decrescente de pontuação obtida por escola.

9. DAS VAGAS

Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade das escolas para onde fizeram a opção no ato da inscrição para atuarem no Programa Novo Olhar como APOIADOR:

ESCOLA	VAGAS
E.M.E.I.E.F. FRANCISCO NUNES NETO - PINDOBA	02
E.M.E.I.E.F. FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	01
E.M.E.F. PROFESSORA MARIA JÚLIA PEREIRA BATISTA	04
CEI - NELY DE LIMA E MELO - SEDE	02
E.M.E.F. JOSÉ MENDES DA CRUZ - TOPE	01
E.M.E.F. LUÍS GERVÁSIO COLARES - PAI JOÃO	01

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Adesão Voluntária (Anexo V);

10.2. Os candidatos que assumirem poderão ser desligados do serviço voluntário a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, atitudes desabonadoras de conduta pessoal e profissional ou por interesse da administração;

10.3. Na hipótese de não preenchimento de carências nas escolas, a gestão da Secretaria de Educação poderá convocar por ordem decrescente candidatos constantes no CADASTRO DE RESERVA;

10.4. No ANEXO VI é apresentado **indicações dos conteúdos e bibliografias.**

10.5. O Local da Avaliação Escrita será no Polo de Atendimento.

10.6. Em caso de empates, a Comissão da Seleção optará pelo critério idade, em que prevaleça a maior idade.

10.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Monitores Voluntários do Programa Melhor Educação de Aratuba.

Aratuba – Ceará, 28 de fevereiro de 2020.

SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO

Secretária de Educação Básica

EDITAL Nº 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA NOVO OLHAR**ANEXO I****CRONOGRAMA**

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
28 e 29 de fevereiro	Publicação e divulgação.
02 e 03 março	Inscrições/Entrega de documentos.
04 de março	Análise dos Currículos
05 de março	Aplicação da Avaliação Escrita pela Comissão Julgadora.
06 de março	Correção de Provas
11 de março	Divulgação do Resultado Parcial.
12 de março	Recursos.
13 de março	Divulgação do Resultado Final.

EDITAL Nº 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA NOVO OLHAR
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
 Nº. _____

NOME COMPLETO:			
SEXO: M()F()	RG:		
CPF:	ESTADO CIVIL:		
PAI:			
MÃE:			
ENDEREÇO:	N.º:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	FONE:
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENSINO MÉDIO COMPLETO ()			
OBSERVAÇÃO:			

EDITAL Nº 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA NOVO OLHAR
ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NUMERO DE INSCRIÇÃO Nº _____	
NOME:	
FUNÇÃO:	
ESCOLA:	
Responsável pela inscrição	Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NUMERO DE INSCRIÇÃO Nº _____	
NOME:	
FUNÇÃO:	
ESCOLA:	
Responsável pela inscrição	Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA NOVO OLHAR
ANEXO IV
QUADROS DE COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

REGRAS GERAIS

1. A Nota da Avaliação Escrita terá variação de 0 a 6
2. O total da pontuação obtido na Análise de Currículo será de 4 pontos.

TIPO DE PROVA	NOTA
Análise do Currículo	
Avaliação Escrita	
Total	

Assinatura do(s) Responsável(is)

EDITAL Nº 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA NOVO OLHAR
ANEXO V

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA – TAV Nº 002/2020

Pelo presente **Termo de Adesão Voluntário – TAV**, pactuado em legítima obediência ao art. 2º da Lei Municipal nº 572, de 22 de agosto de 2018, **EU** _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF _____, da carteira de identidade nº _____, doravante denominado Prestador(a) de Serviço Voluntário, me comprometo, independentemente de remuneração, exceto o devido ressarcimento das despesas que vier a realizar para cumprimento dos objetivos do serviço voluntário, tais como as despesas com transporte e alimentação, prévia e expressamente autorizadas, conforme Parágrafo Único do Art.2º da Lei Municipal retro mencionada, relativos aos serviços de _____, sob coordenação da Secretaria Municipal de

Educação, da Prefeitura Municipal de Aratuba, respeitadas a qualificação, a aptidão e a necessidade do serviço.

Fica estabelecido que o presente Termo de Adesão Voluntária - TAV não gera, sob quaisquer circunstâncias, vínculo empregatício ou funcional, bem como, quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciário ou afins, nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 572, de 22 de agosto de 2018.

Fica ainda pactuado que a jornada de trabalho dos prestadores de serviço voluntário não poderá exceder a 20 (vinte) horas semanais conforme § 2º do Art. 4º, no horário de trabalho regular das atividades da _____, com início em ___/___/2020 e vigendo até 30/12/2020, ressalvado às partes ora pactuadas, o direito de rescindir, unilateralmente, este Termo de Adesão Voluntária - TAV, com comunicação prévia de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

Aratuba, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Voluntário (a)

Representante da Secretaria de Educação Básica

EDITAL Nº 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA NOVO OLHAR

ANEXO VI
INDICAÇÕES DE CONTEÚDO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1.1. Leitura, interpretação e produção de texto;

2. INDICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1. LEI Nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Capítulos I ao IV.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:5F9D5737

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2020.02.03.1

ASSUNTO: Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL COM INTUITO DE ESTABELECER INSTRUMENTOS, PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES QUE ORIENTAM E POSSIBILITAM A MELHORIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM VISTAS AO ALCANCE DE RESULTADOS QUE ASSEGUREM SUA EFICIÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ.

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24 inciso II, da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL COM INTUITO DE ESTABELECER INSTRUMENTOS, PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES QUE ORIENTAM E POSSIBILITAM A MELHORIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM VISTAS AO ALCANCE DE RESULTADOS QUE ASSEGUREM SUA EFICIÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001.0000, elemento de despesa 33.90.39.00.

CONTRATADO: ROBERTO CLEBER FEITOSA - ME.

PRAZO: 10 Meses

MENSAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL 10 Meses: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)